



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0029151-82.2017.4.01.8008
Dispensa de Licitação nº 04/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA O ARQUIVO JUDICIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **JUIZ DE FORA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A SRA. SORAYA MARIA COURI E O SR. LUIZ CARLOS CONSTANTINO COURI.

DAS PARTES CONTRATANTES: SRA. SORAYA MARIA COURI, e o **SR. LUIZ CARLOS CONSTANTINO COURI**, já qualificados nos autos eletrônicos, designados "**LOCADORES**", neste ato representados por sua bastante Procuradora **SENIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.228.167/0001-52** e no CRECI sob o nº 2560, representada neste ato pelo **SR. ANTÔNIO DIAS DA SILVA JUNIOR**, aluga no estado em que se encontra o imóvel descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a Cláusula Oitava do contrato, para a "**UNIÃO**", por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no sob nº. CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, designada "**LOCATÁRIA**", ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, no Despacho SJMG-Secad 1440 (0864539), e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o prazo de vigência ali estipulado, já prorrogado pelo primeiro termo aditivo, fica estendido por mais **6 (seis) meses** para o período de **01/08/2024 a 31/01/2025**.

haz.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE: Com base nos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.245/1991, as partes renunciam excepcionalmente ao reajuste estabelecido em contrato, mantendo-se o valor mensal contratado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO ANTECIPADA: O contrato poderá ser rescindido em data anterior segundo o interesse da Administração, devendo os LOCADORES serem comunicados com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339036-15, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000178 e 2024NE000179, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.


CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS


Soraya Maria Couri
LOCADORA


Luiz Carlos Constantino Couri
LOCADOR


Antônio Dias da Silva Junior
SENIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA

- documento assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 29/07/2024, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865229** e o código CRC **8DEF6E7E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0029151-82.2017.4.01.8008 0865229v2